



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
CNPJ nº 01.112.580/0001-71 - CEP: 75132-903 - Anápolis/Goiás

Termo de cooperação mútua nº 013/2012

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, E DE OUTRO LADO, A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG, NA FORMA ABAIXO:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos e de caráter beneficente, inscrita no CNPJ sob o nº 02.106.664/0001-65, sediada na rua T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74230-130, neste ato representada por seu coordenador geral, o **Sr. Afrêni Gonçalves Leite**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador do RG nº 250910 SSP/GO e do CPF nº 062.924.371-91 e por sua coordenadora administrativa, a **Srª. Celina Silva de Urzêda**, brasileira, casada, administradora, RG nº 183.498-2ª via – SSP/GO e CPF nº 161.317.381-49, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante denominada **OVG**, e de outro lado a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG**, instituição de ensino, pesquisa e extensão, criada pela Lei nº 13.456, de 16 de abril de 1999, transformada em autarquia estadual por força da Lei nº 16.272, de 30 de maio de 2008, estabelecida na Rodovia BR-153, Km 99, nº 3.105, Fazenda Barreiro do Meio, Anápolis/GO, CEP 75132-903, inscrita no CNPJ sob o nº 01.112.580/0001-71, doravante denominada **UEG**, neste ato representada por seu reitor, o **Prof. Dr. Haroldo Reimer**, brasileiro, casado, professor universitário, residente e domiciliado em Goiânia/GO, portador do RG nº 11148454-9 – DGPTC/SC e CPF nº 419.153.999-04, resolvem, de conformidade com o contido no **processo nº 2012/284526**, celebrar o presente Termo de Cooperação Mútua, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
CNPJ nº 01.112.560/0001-71 - CEP: 75132-903 - Anápolis/Goiás

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Cooperação Mútua tem por objetivo realizar parceria entre a OVG e a UEG, visando a implantação de 01 (um) “Restaurante Cidadão”, na sede da Administração Superior da UEG, localizada na BR 153, Km 99, quadra Área, Anápolis/GO, CEP 75132-903, 4º bloco, térreo, refeitórios 1 e 2, compreendendo assim 702,13 m² (setecentos e dois metros quadrados) de área, cabendo a cada uma das partes as obrigações constantes na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete à UEG:

- 2.1 Ceder gratuitamente à OVG a área correspondente ao “Restaurante Cidadão”, qual seja: 4º bloco, térreo, refeitórios 1 e 2, compreendendo 702,13 m² (setecentos e dois metros quadrados), localizado na BR 153, Km 99, quadra Área, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, para a implantação e o funcionamento exclusivo do “Restaurante Cidadão”, de acordo com as normas exigidas pela Vigilância Sanitária;
- 2.2 Efetuar o pagamento do aluguel do imóvel onde se localiza a área a ser utilizada para funcionamento do “Restaurante Cidadão”, e repassar para a OVG, mensalmente, o recibo de quitação do mesmo;
- 2.3 Efetuar o pagamento do imposto territorial urbano (IPTU) do imóvel, bem como as demais taxas existentes, apresentando à OVG os recibos de quitação;
- 2.4 Efetuar o pagamento de água, energia e condomínio do imóvel sob o qual encontra-se localizada a área cedida para funcionamento do “Restaurante Cidadão” e apresentar, mensalmente, para a OVG o recibo de quitação dos mesmos.





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
CNPJ nº 01.112.580/0001-71 - CEP: 75132-903 - Anápolis/Goiás

Compete à OVG:

- 2.5 Oferecer em contrapartida a manutenção e a administração dos restaurantes, visando beneficiar a comunidade acadêmica, os servidores da Universidade Estadual de Goiás e outros, com refeição a preço de R\$ 1,00 (um real);
- 2.6 Licitar e contratar, empresa especializada em prestação de serviços de preparação e distribuição de alimentação preparada para o "Restaurante Cidadão";
- 2.7 Fiscalizar e manter o restaurante em perfeito funcionamento, obedecidas as normas da vigilância sanitária, de forma a garantir o padrão de qualidade do serviço apresentado à população;
- 2.8 Da inexecução total ou parcial das obrigações oriundas da cooperação mútua, caberá à UEG, após garantida a prévia defesa da OVG, a escolha da sanção adequada a ser aplicada à mesma, dentre aquelas elencadas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Mútua terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses em consonância com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/03, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito, dado pela parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, unilateralmente, por descumprimento de quaisquer uma das cláusulas aqui pactuadas e, nestas condições, a rescisão dar-se-á de imediato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
CNPJ nº 01.112.580/0001-71 - CEP: 75132-903 - Anápolis/Goiás


A publicação do presente Termo de Cooperação mútua, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada imediatamente após a assinatura, correndo as despesas às expensas da OVG.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia/GO para a solução das dúvidas ou questões oriundas deste termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

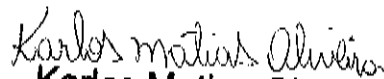
E por estarem de acordo, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes.


Goiânia, 22 de novembro de 2012.


Sr. Afrânio Gonçalves Leite
Coordenador Geral – OVG


Sr.ª Celina Silva de Urzêda
Coord. Administrativa – OVG


Prof. Dr. Haroldo Reimer
Reitor da UEG


Karlos Matias Oliveira
Gerente Jurídico
OAB/GO 29.080

Universidade Estadual de Goiás

Nário Mota de Almeida
Gerente de Contratos e
Convênios Acadêmicos

Testemunha nº 1
CPF:

Testemunha nº 2
CPF:


Juzeira de Souza Goulart
Titular ASJUR-OAB/GO 15.675



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

TA - 066/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 013/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG**, PARA OS FINS ABAIXO:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG, associação civil de fins não econômicos e de caráter beneficente, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.106.664/0001-65, com sede em Goiânia - GO., situada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, doravante denominada OVG, representada por sua Diretora Geral **Eliana Maria França Carneiro**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 233.065 SSP/GO e do CPF/MF nº 066.954.001-30, e por seu Diretor Administrativo/Financeiro **Olavo Marsura Rosa**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9027.988 SSP/SP e do CPF/MF nº 007.386.608-33, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**, instituição de ensino, pesquisa e extensão, criada pela Lei nº 13.456, de 16 de abril de 1999, transformada em autarquia estadual por força da Lei nº 16.272, de 30 de maio de 2008, estabelecida na Rodovia BR-153, Km 99, nº 3.105, Fazenda Barreiro do Meio, Anápolis/GO, CEP 75132-903, inscrita no CNPJ sob o nº 01.112.580/0001-71, doravante denominada UEG, neste ato representada por seu reitor, o **Prof. Dr. Haroldo Reimer**, brasileiro, casado, professor universitário, RG 11148454-9 DGPTC/SC e

1
ASJUR/Mrm



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

CPF 419.153.999-04, residente e domiciliado em Goiânia - GO, acordam em celebrar o **Quarto Termo Aditivo ao TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 013/12**, conforme **Processo principal nº 2012/284526 e 2013//317334**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento aditar o Termo de Cooperação Mútua em sua **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**, para **prorrogar a vigência do Termo de Cooperação Mútua**, que passa a vigorar a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO :

*O presente Termo de Cooperação Mútua será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de **23/11/2016**, em consonância com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito, dado pela parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, unilateralmente, por descumprimento de quaisquer uma das cláusulas aqui pactuadas e, nestas condições, a rescisão dar-se-á de imediato."*

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cooperação Mútua Principal e Termos Aditivos não modificadas por este instrumento.




**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

E por acharem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 09 de novembro de 2016.


Eliana Maria França Carneiro
Diretora Geral - OVG


Olavo Marsura Rosa
Diretor Adm. - Financeiro - OVG


Dr. Haroldo Reimer
Reitor UEG


Karlos Matias Oliveira
OAB/GO 29.080
Gerente Jurídico da UEG

Testemunhas:

1- Wassio Pereira Couto - 1430.640-60

2- Floreia Jureira
CPF 310.599.611-72
Universidade Estadual de Goiás

Flon da Costa Madureira Júnior
Gerente Especial de Contratos


Jucélia de Souza Goulart
Título ASJUR-OAB/GO 15.675